

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

MULTIENTIDADE

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representado pelo Senhor, **JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas, residente e domiciliado no **Município de Mondaí/SC**, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto Municipal nº 6.388, de 16/05/2025, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua , cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º , a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de seguro para veículos diversos pertencentes a frota do Município e Edificação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa, localizado em Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAMINHÃO IVECO/TECTOR 17-210</p> <p>CAMINHÃO IVECO/TECTOR 17-210 ANO/MOD. 2025/2026 COMBUSTIVEL DIESEL PLACA TPW2F81 CHASSI 93ZA61PFZT876604 RENAVAM 01475221590 VALOR 519.230,00 OCUPANTES 03 POTENCIA 210CV. COBERTURAS: Pequenos Reparos R\$1.200,00 Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho mínimo 300 de KM). CNPJ para emissão do contrato e da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09.</p>	UND	01	R\$6.844,36	R\$6.844,36

2	<p>JEEP RENEGADE/WILLYS 1.3 TVAT9 FLEX.</p> <p>JEEP RENEGADE/WILLYS 1.3 TVAT9 FLEX ANO/MOD. 2026/2026 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA PLACA TIP1E01 CHASSI 9886111ATK00954 RENAVAM 201895 VALOR 189.000,00 OCUPANTES 05 POTENCIA 185CV. COBERTURAS: Pequenos Reparos R\$1.200,00 Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão do contrato e da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09.</p>	UND	01	R\$3.485,85	R\$3.485,85
3	<p>BYD DOLPHIN MINI 4 PORTAS ELETRICO</p> <p>Byd dolphin mini 4 portas elétrico Ano/mod. 2026/2026 Combustível eletrificado Placa tqd0j51 Chassi 92vce4cc0tk001924 Renavam 0148594692 Valor 117.280,00</p>	UND	01	R\$3.629,93	R\$3.629,93

	<p>Ocupantes 05</p> <p>Potencia 75cv.</p> <p>Coberturas:</p> <p>pequenos reparos r\$1.200,00</p> <p>danos materiais r\$ 200.000,00;</p> <p>danos corporais r\$ 350.000,00;</p> <p>app - morte e invalidez r\$ 50.000,00 cada;</p> <p>despesas médicas r\$ 20.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de km).</p> <p>CNPJ para emissão do contrato e da Nota Fiscal nº 31.030.892/0001-05.</p>				
4	<p>FIAT ARGO DRIVE 1.3 FLEX</p> <p>FIAT ARGO DRIVE 1.3 FLEX</p> <p>ANO/MOD. 2021/2022</p> <p>COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA</p> <p>PLACA RLO3C60</p> <p>CHASSI 92VCE4CC0TK001924</p> <p>RENAVAM 1287038520</p> <p>VALOR 63.787,00</p> <p>OCUPANTES 05</p> <p>POTENCIA 101CV.</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00</p> <p>Danos Materiais R\$ 200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão do</p>	UND	01	R\$3.745,68	R\$3.745,68

	Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.				
5	<p>CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT LTZ</p> <p>CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO/MOD: 2024/2025, ALCO/GASOL, PLACA: RYX9H17/SC, SEGURO TOTAL Capacidade/Modelo: 5P/116CV, CHASSI: 9BGEN69H0SG139955, RENAVAL: 01401172188.</p> <p>COBERTURAS :</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00</p> <p>Danos Materiais R\$ 200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>	UND	01	R\$4.081,73	R\$4.081,73
6	<p>CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT LTZ</p> <p>CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO/MOD: 2024/2025 SEGURO TOTAL, ALCO/GASOL, PLACA: RYX9G17, Capacidade/Modelo: 5P/116CV, CHASSI: 9BGEN69H0SG126545, RENAVAL: 01401167036.</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00</p> <p>Danos Materiais R\$ 200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p>	UND	01	R\$4.081,73	R\$4.081,73

	APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.				
7	<p>CHEVROLET SPIN PREMIER</p> <p>CHEVROLET SPIN PREMIER SEGURO TOTAL (100% DO CASCO) CHEVROLET SPIN PREMIER, ano/modelo 2023/2024, valor R\$ 129.000,00, placa RYT6D41.</p> <p>COBERTURAS :</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00 Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>	UND	01	R\$3.795,17	R\$3.795,17
8	<p>GM/ONIX HATCH LY1.0 8V</p> <p>GM/ONIX HATCH LY1.0 8V FLEXPOWERANO/MOD. 2017/2017 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA PLACA QIS 0266 CHASSI 9BGKS48UOJG156589 RENAVAM 1125413481</p>	UND	01	R\$2.948,27	R\$2.948,27

	<p>VALOR 46.273,66</p> <p>OCUPANTES 05</p> <p>POTENCIA 107CV.</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00</p> <p>Danos Materiais R\$ 200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas e guincho mínimo de 300 km.</p> <p>CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>				
9	<p>FIAT CRONOS 1.3 FLEX</p> <p>FIAT CRONOS 1.3 FLEX</p> <p>ANO/MOD. 2022/2022</p> <p>COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA</p> <p>PLACA RXW5I78</p> <p>CHASSI 8AP359AFPPU228956</p> <p>RENAVAM 01328576946</p> <p>VALOR 87.000,00</p> <p>OCUPANTES 05</p> <p>POTENCIA 107CV.</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00</p> <p>Danos Materiais R\$ 200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas. Guincho e taxi ilimitado.</p>	UND	01	R\$3.436,79	R\$3.436,79

	CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.				
10	<p>FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P</p> <p>FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, PLACA RDS 7I29, Ano/modelo: 2020/2020, 109 Cilindradas, seguro total. CHASSI: 8AP359A1DLU105601, RENAVAL: 1246312627, RCF - COBERTURAS: Pequenos Reparos R\$1.200,00 Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM). CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>	UND	01	R\$3.527,96	R\$3.527,96
11	<p>MERCEDES BENS SPRINTER A3 /C COM DETER E ACESSIBILIDADE P 70564</p> <p>MERCEDES BENS SPRINTER A3 /C COM DETER - E ACESSIBILIDADE P 70564 ANO/MOD. 2025/2026 COMBUSTIVEL DIESEL PLACA TPR9C71 CHASSI 8AC907855TE271156 RENAVAM 01484577245 VALOR 402.676,25 OCUPANTES 19</p>	UND	01	R\$5.869,58	R\$5.869,58

	<p>POTENCIA 170CV.</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Pequenos Reparos R\$ 1.200,00</p> <p>Danos Materiais R\$200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00.</p> <p>Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).</p> <p>CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>				
12	<p>FIAT/DUCATO TCA COM DETER</p> <p>FIAT/DUCATO TCA COM DETER SEGURO TOTAL (100% DO CASCO) FIAT/DUCATO TCA, MIC, Chassi 3C6EFVEK9LEI 26680 – placa: RDV1D54 Motor: FIAE3481D7289806. IAP0100087021000, Tipo: Misto/CAM, Espécie: CARGA MODELO MICFIAT DUCATO MULTI 12 passageiros 004 cilindros -FAB 2020 MOD -2020. RENAVAM: 411518: MOTOR:130C CILINDRADA: NOVO. CNPJ para o contrato e para a nota fiscal nº 11.386.903/0001 -79 (RCO + DETER) RCF COBERTURAS:</p> <p>Danos Materiais R\$ 200.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p>	UND	01	R\$4.282,52	R\$4.282,52

	Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).				
13	<p>RENAULT/MASTER FL3 VRIO AMBULÂNCIA</p> <p>RENAULT/MASTER FL3 VRIO AMBULANCIA ANO/MOD. 2024/2025 COMBUSTIVEL DIESEL PLACA SXJ7C19 CHASSI 93YF62007SJ122596 RENAVAM 01417455397 VALOR 268.200,00 OCUPANTES 07 POTENCIA 107CV. COBERTURAS: Pequenos Reparos R\$1.200,00 Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas. Guincho e taxi ilimitado. CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>	UND	01	R\$8.018,42	R\$8.018,42
14	<p>FIAT/DUCATO TCA AMBULANCIA</p> <p>FIAT/DUCATO TCA AMBULANCIA ANO/MOD. 2018/2018 COMBUSTIVEL DIESEL PLACA MME 4C63</p>	UND	01	R\$6.992,47	R\$6.992,47

	<p>CHASSI 3C6DFVDK3JE157711 RENAVAM 1183383263 VALOR 90.153,00 OCUPANTES 07 POTENCIA 107CV. COBERTURAS: Pequenos Reparos R\$1.200,00 Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada; Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas. guincho e taxi ilimitado. CNPJ para emissão do Contrato e da Nota Fiscal nº 11.386.903/0001-79.</p>				
15	<p>M.BENZ ATEGO 2730 M.BENZ ATEGO 2730 ANO/MOD. 2026/2026 COMBUSTIVEL DIESEL PLACA TPV4F22 CHASSI 9BM951514TB460514 RENAVAM 01480390787 VALOR 605.728,00 OCUPANTES 02 POTENCIA 286CV. COBERTURAS: Danos Materiais R\$ 200.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p>	UND	01	R\$11.829,00	R\$11.829,00

	Despesas Médicas R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas. Guincho mínimo de 300 km. CNPJ para emissão do contrato e da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09.				
16	<p>Viatura ABTR 31 - seguro terceiros Marca Modelo: Caminhão VW/17.250 E.</p> <p>Marca Modelo: Caminhão VW/17.250 E, Ano/mod 2008/2009 Combustível: diesel Placa: MGJ9424 Potência/cilindrada: 250CV/5880; Chassi 9BWCN82T89R905069; Renavan 00138455503; KM 101.817 Lotação: 3 passageiros Coberturas: Pequenos Reparos R\$1.200,00; Danos Materiais R\$ 300.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM). Se disponível. CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 83.028.415/0001-09 - Município de Mondai Proprietário: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA 06.096.391/0001-76 Valor de referência: R\$ R\$ 115.201,00 - cento e quinze mil, duzentos e um reais. Fonte: FIPE dez/2024.</p>	UND	01	R\$6.133,69	R\$6.133,69
17	Viatura ASU 300 - Seguro total	UND	01	R\$7.856,40	R\$7.856,40

	<p>Marca Modelo: Especial Caminhão - Carroceria Ambulância</p> <p>Viatura ASU 300 - Seguro total</p> <p>Marca Modelo: Especial Caminhão - Carroceria Ambulância</p> <p>Ano/mod 2020/2021</p> <p>Combustível: diesel</p> <p>Placa: RDV0A68/SC</p> <p>Potência/cilindrada: 163 cv</p> <p>Chassi: 8AC907643ME188818</p> <p>Renavan 01241540184</p> <p>KM: 30648</p> <p>Lotação: 7 passageiros</p> <p>Coberturas:</p> <p>Danos Materiais R\$ 350.000,00; Danos Corporais R\$ 350.000,00; Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM).; Despesas Médicas R\$ 20.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 83.028.415/0001-09 - Município de Mondai</p> <p>Proprietário: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA 06.096.391/0001-76</p> <p>Valor de referência: R\$ R\$ 195.747,00 - cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais. Fonte: FIPE dez/2024</p>				
18	<p>Viatura ATP 225 - Seguro total</p> <p>Marca Modelo: VW/KOMBI</p> <p>Viatura ATP 225 - Seguro total</p> <p>Marca Modelo: VW/KOMBI</p>	UND	01	R\$2.272,98	R\$2.272,98

	<p>Ano/mod 2009/2010</p> <p>Combustível: gasolina/álcool</p> <p>Placa: MHM8785</p> <p>Potência/cilindrada: 80CV/1390</p> <p>Chassi: 9BWMF07XXAP007300</p> <p>Renavan 00164136053</p> <p>KM: 54.529</p> <p>Lotação: 9 passageiros</p> <p>Danos Materiais R\$ 350.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM);</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00; APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 83.028.415/0001-09 - Município de Mondai</p> <p>Proprietário: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA 06.096.391/0001-76</p> <p>Valor de referência: R\$ 34.640,00 - trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais.</p> <p>Fonte: FIPE dez/2024</p>				
19	<p>Viatura AR 82 - Seguro total</p> <p>Marca Modelo: AGRALE/MARRUA AM 100 CD</p> <p>Viatura AR 82 - Seguro total</p> <p>Marca Modelo: AGRALE/MARRUA AM 100 CD</p> <p>Ano/mod 2013/2014</p> <p>Combustível: diesel</p> <p>Placa: MLU4036</p>	UND	01	R\$2.290,60	R\$2.290,60

	<p>Potência/cilindrada: 150CV</p> <p>Chassi: 9BYU60A3CEC000063</p> <p>Renavan 00590280058</p> <p>KM: 39.140</p> <p>Lotação: 5 passageiros</p> <p>COBERTURAS:</p> <p>Pequenos Reparos R\$1.200,00;</p> <p>Danos Materiais R\$ 350.000,00;</p> <p>Danos Corporais R\$ 350.000,00;</p> <p>Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM);</p> <p>Despesas Médicas R\$ 20.000,00;</p> <p>APP - Morte e Invalidez R\$ 50.000,00 cada;</p> <p>CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 83.028.415/0001-09 - Município de Mondai</p> <p>Proprietário: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA 06.096.391/0001-76</p> <p>Valor de referência: R\$ 93.692,00 - noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais.</p> <p>Fonte: FIPE dez/2024.</p>				
20	<p>Seguro da Edificação do Quartel.</p> <p>Seguro da Edificação do Quartel</p> <p>Localização: Rua Waldemar Ernesto Glufke, 335, Centro, Mondai/SC</p> <p>Cep. 89893-000</p> <p>Área construída: 264 m²</p> <p>Proprietário: Município de Mondai</p> <p>Coberturas:</p> <p>Incêndio: R\$ 1.000.000,00</p> <p>Responsabilidade Civil - R\$ 200.000,00</p>	UND	01	R\$1.037,33	R\$1.037,33

	Danos Elétricos - R\$ 50.000,00 Equip. de Energia Solar/Fotovoltaica - R\$ 40.000,00 Vendaval - R\$ 200.000,00 CNPJ para emissão do contrato e da Nota Fiscal nº 83.028.415/0001-09.				
	TOTAL				R\$ 96.160,46

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
02.006	Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.006.06.182.0002.2007.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 10.330,21
09.002	Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	09.002.26.782.0018.2037.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 11.829,00
Total:				R\$ 22.159,21

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
12.002	Atividades de Atenção Primária em Saúde	12.002.10.301.0025.2058.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R\$ 21.822,16
12.003	Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC	12.003.10.302.0025.2061.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R\$ 28.958,16
Total:				R\$ 50.780,32

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI FME

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
06.001	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2014.3.3.90.00.00	1.500.1001.0000	R\$ 3.629,93
Total:				R\$ 3.629,93

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.003	Atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC	09.003.06.181.0019.2041.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 6.133,69
09.003	Atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC	09.003.06.181.0019.2041.3.3.90.00.00	1.759.0000.0003	R\$ 7.856,40

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até após 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrealizáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de início contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, válido por 12 meses, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. A quantidade estimada de meses (10 meses), será remunerada de forma proporcional no mês de março, conforme a carga horária realizada.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondai a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

10.1.29.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso

de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Juliano Dettenborn De Oliveira.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. xxxxxxxxx, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATANTE

CNPJ/MF N° 83.028.415/0001-09

.....

CONTRATADA

CNPJ/MF N°